



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 623

Lapa, 31 de Outubro de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 120/2007, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 1151 / 2007
Data: 01/11/2007 - 15:14

Responsável MAD

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 120, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

10.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
10.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0012.2.087 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	
3.3.90.30.00.00.1131 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 6.000,00
TOTAL.....	R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação na Receita 1.7.2.1.35.9.04.00 – Programa Dinheiro Direto na Escola – Fonte 1131.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

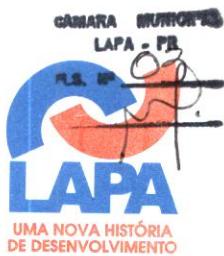
Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Outubro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 120, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei, que visa atender despesas com Material de Consumo, para as Escolas Rurais sem direção - Bisseriadas e Multisseriadas.

A despesa acima citada visa a aquisição de jogos pedagógicos, materiais escolares (cadernos, lápis, borrachas, canetas, papel sulfite e cartolinhas), materiais para reparos e manutenção das escolas (fechaduras, torneiras, lâmpadas, mangueiras).

A utilização destes materiais propiciará aos alunos uma visão diferenciada da sua própria realidade, bem como, a realidade do seu em torno. Esta relação é essencial à criança, que pelo contato e exploração de diferentes jogos e por meio de ações intermediadas, passará a interagir com seus pares, a produzir um conhecimento partilhado e com isto conseguirá representar oralmente e por escrito, seu pensamento, sua experiência prévia de vida e seu conhecimento coletivo de mundo, sob vários aspectos.

Para tanto, utilizaremos os recursos disponíveis que já foram repassados ao Município, conforme extrato bancário em anexo.

Outrossim, informamos ainda que, não havia sido previsto no orçamento de 2007, tal rubrica, pela incerteza do repasse no exercício financeiro de 2007.

Diante do exposto esperamos que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de outubro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Extrato conta corrente

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PB

Page 1 of 108



Auto-Atendimento

Extrato conta corrente

BP21301611274551003

30/10/2007 16:16:25

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0

Conta: 12286-6 PM LAPA-PDDE

Período solicitado: Mês atual a partir do dia 1

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/08/2007		SALDO ANT.			0,00 C

Extrato sem lançamentos no período.

APLIC.COM RESGATE AUTOM. 12.071,83 C

SALDO DISPONIVEL 12.071,83 C

JUROS 0,00

IOF 0,00

CPMF 0,00

Saldos de fundos de investimento

BB CP Admin Tradic 12.071,83

(*) Saldo atualizado ate 29.10.2007

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS OUT/07: 0

CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

Fundos de investimento BB. Bons rendimentos com o dobro de pontos no programa de relacionamento.

OBSERVACOES:

OUROCOP - SORTEIO DO DIA 27.10.2007

DEZENAS SORTEADAS 09 - 11 - 20 - 22 - 33 - 44

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES



Parecer nº 108/2007

Lapa/PR, 05 de novembro de 2007.

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 120/2007.

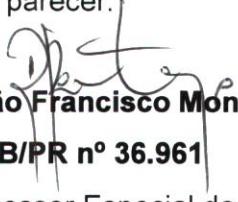
Busca-se através do Anteprojeto de Lei nº 120/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal, autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para os fins que especifica. Há pedido de tramitação em regime de urgência.

A abertura de crédito adicional especial é permitida mediante autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, nos estritos termos do art. 167, V, da Constituição Federal, c/c art. 115, V, da Lei Orgânica Municipal.

No presente caso, o Executivo Municipal, com fulcro no art. 69, III e XVIII da Lei Orgânica Municipal, tem o condão de tomar a iniciativa para a abertura de crédito adicional especial que, conforme o art. 114 do mesmo Diploma Legal, deve ser apreciado pela Câmara Municipal. Aliás, tal atribuição está prevista no art. 21, III, da LOM. Por outro lado, conforme referido anteprojeto de lei, a origem dos recursos necessários foi devidamente indicada e a dotação orçamentária determinada, inclusive em obediência ao disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Assim, não há qualquer obstáculo para a apreciação do anteprojeto pelo Plenário desta Casa de Leis, lembrando, inclusive, que o Poder Executivo está informando para que serão utilizados tais recursos.

É o parecer.


João Francisco Monteiro Sampaio

OAB/PR nº 36.961

Assessor Especial da Comissão Executiva na Área Jurídica

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE LEI Nº120/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

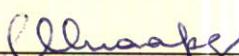
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2007.


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS

PRESIDENTE

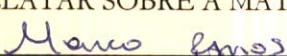
RECEBI O PROJETO EM 08 / Novembro /2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

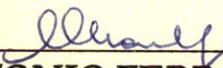
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


Marco Ramos

LAPA, EM 08/11 /2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.S. IP 06
J.P.

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 120/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

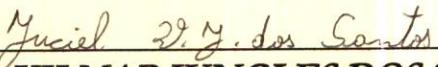
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**.

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2007.


JOÃO ANTONIO MARTINS
PRESIDENTE

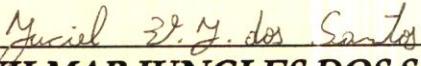
RECEBI O PROJETO EM 09 / Novembro /2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 09/11 /2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

MUNICÍPIO
LAPA - PR
PLS. 120
[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTEPROJETO DE LEI N° 120/2007

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto as aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário “secundum legem”.

Lapa, 12 de Novembro de 2007

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator/Presidente

VILMAR CZARNESKI FÁVARO

Membro

Marco Antonio Bortoleto

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 120/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial”.

PARECER

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao Douto Plenário para decisão final.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 27 de novembro de 2007.


MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS

Vereador-Presidente

JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS

Vereador – Membro


JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Vereador - Membro



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PL. 1000
09
F.F.

PROJETO DE LEI N° 119/2007

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

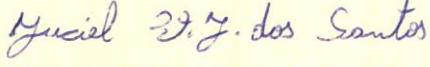
10.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
10.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2.087 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE
3.3.90.30.00.00.1131 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 6.000,00
TOTAL.....R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação na Receita 1.7.2.1.35.9.04.00 – Programa Dinheiro Direto na Escola – Fonte 1131.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2007.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente


JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



GÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLA. MP 10
P.J.

LEI Nº 2125, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCTIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

10.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
10.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0012.2.087 – PROGRAMA DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA PDDE	
3.3.90.30.00.00.1131 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação na Receita 1.7.2.1.35.9.04.00 – Programa Dinheiro Direto na Escola – Fonte 1131.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Dezembro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal